

Após ter ficado imobilizada durante dois meses por conta de uma lesão na coluna, uma diarista de Serra será indenizada em R\$ 20 mil por danos morais. A indenização foi concedida após a mulher ter conseguido comprovar na Justiça que a lesão aconteceu depois de uma manobra feita de maneira errada pelo motorista do ônibus de turismo em que ela estava.

Além da indenização pelos danos morais, a mulher deverá ser ressarcida em R\$ 159,57 como reparação aos valores gastos com transporte, hospital e medicamentos no dia do fato, além de R\$ R\$ 1.600,00 referentes aos valores que a diarista deixou de receber durante o tempo em que esteve sem trabalhar.

De acordo com as informações que constam no processo nº 0028089-75.2009.8.08.0048, todas as reparações lançadas à sentença deverão ser pagas solidariamente, uma vez que as requeridas na ação são a empresa de transportes turísticos e fretamento e a seguradora a qual ela está ligada. Todos os valores deverão ser acrescidos de juros e correção monetária.

O magistrado, em sua decisão, entendeu que cabia à empresa, por meio de seu motorista, responsável pelo transporte dos passageiros, garantir a conclusão do trajeto com segurança, cumprindo o contrato firmado entre os passageiros.

**Fonte:** [TJES](#), em 23.06.2016.